



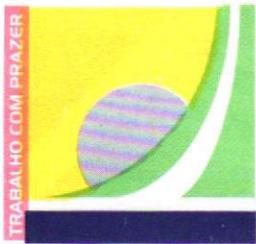
# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

**LEI N.º 896/02, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2002.**



**EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 10% ( DEZ POR CENTO ) DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 863/2001, DE 17/12/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

LEI N.º 896/02, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2002

**""DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 863/2001 DE 17/12/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS""**

**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Municipal autorizado pela Lei Municipal n.º 863/01 de 17/12/2001 para o exercício de 2002, nos termos do inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2002 revogadas as disposições em contrário.



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

.....Continuação da Lei 896/02 de 01 de Novembro de 2002.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EM 01 DE NOVEMBRO DE 2002**

**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada e Publicada de acordo com a Legislação vigente com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.**

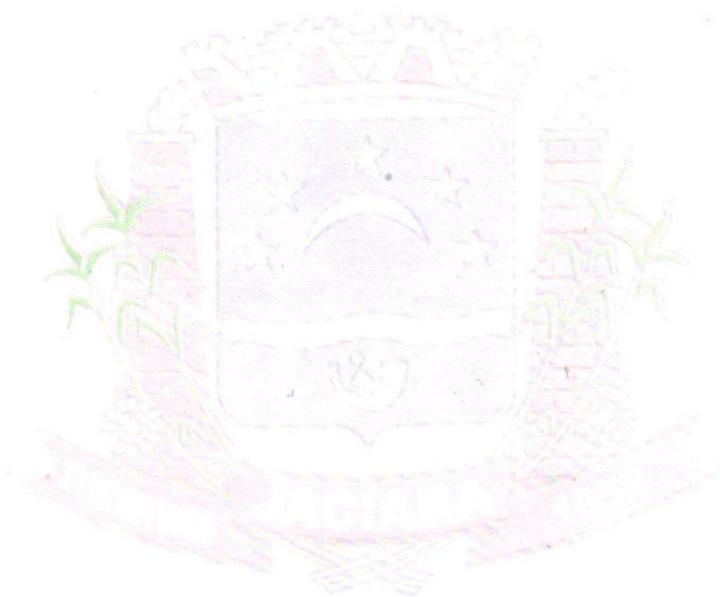
**CLÁUDIO XIMENES LOPES**  
**SECRET. MUNIC. ADM. SUPERV. PLANEJ. e FINANÇAS**



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

**PROJETO DE LEI N.º 30/02, DE 10 DE OUTUBRO DE 2002.**



**EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 10% ( DEZ POR CENTO ) DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 863/2001, DE 17/12/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

### PROJETO DE LEI N.º 30/02, DE 10 DE OUTUBRO DE 2002

**""DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 10% (  
DEZ POR CENTO) DO ORÇAMENTO  
GERAL DO MUNICÍPIO, APROVADO PELA  
LEI MUNICIPAL N.º 863/2001 DE  
17/12/2001, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS""**

**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Municipal autorizado pela Lei Municipal n.º 863/01 de 17/12/2001 para o exercício de 2002, nos termos do inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

..... Continuação do Projeto de Lei n.º 30/02, de 10 de outubro de 2002

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2002. revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 10 DE OUTUBRO DE 2002**



**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 30, DE 10 DE OUTUBRO DE 2002.

**Senhor Presidente**  
**Senhores Vereadores,**

Tem a presente mensagem o objetivo de fazer ingressar neste Soberano Parlamento, para a apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 30, de 10 de Outubro de 2002, que trata de autorização ao Poder Executivo Municipal para abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Geral do Município aprovado pela Lei Municipal nº 863/2001, de 17/12/2001, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Informamos ainda aos nobres Edis que, a autorização contida na Lei Orçamentária do Município já esgotou, e que o executivo necessita de mais esse percentual para fazer face aos programas em andamento, e equacionar o orçamento à realidade da Administração do Município, a razão de ter se esgotado o percentual autorizado, acreditamos seja por conta da adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo ainda, tudo muito novo, não só em nosso Município como em tantos outros pelo Estado afora.

Isto posto, e considerando que os termos constantes do incluso Projeto acima aludido, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo solicitar os bons prestimos de Vossas Excelências, no sentido de que ao recebê-lo, possam apreciá-lo e aprová-lo, transformando-o em Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA** de conformidade com o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal de Jaciara, com convocação de **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**, nos termos do REGIMENTO INTERNO desta Câmara de Vereadores.



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

06  
A

Com protesto de estima, apreço e consideração, extensivo aos seus Pares, subscrevendo-nos

**Atenciosamente,**

**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**VEREADOR MAX JOEL RUSSI**  
**MD PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**  
**JACIARA-MT**

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de leis n° 30/02

Protocolo Geral n° 5058  
PROCESSO n° 878

**E**NCAMINHADO para o Parecer

Comissão CCJR

Recebido  
Data 23 / outubro /2002

*[Signature]*  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

nomeio vereador Irton Andrade  
relator. 23/10/02  
*[Signature]*

08

OP  
A

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Albi nº 30/02

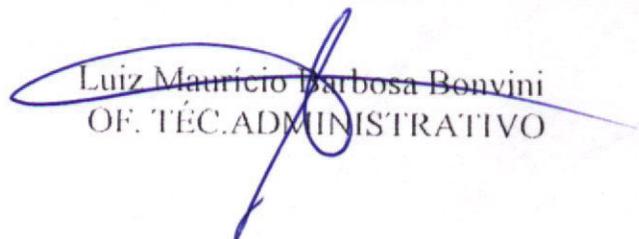
**L**ido a mensagem ao referido Projeto

Sessão Ordinária

Protocolo Geral nº 5058  
Processo nº 878

**S**ala das sessões

Jaciara-MT, 23 / 10 / 2002

  
Luiz Maurício Barbosa Bonvini  
OF. TÊC. ADMINISTRATIVO

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 30 de 10 de outubro de 2002.

Origem: Poder Executivo.

## RELATÓRIO

### **I - Exposição da matéria em exame**

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município até o limite de 10% (dez por cento) do referido Orçamento (Lei n.º 863, de 17 de dezembro de 2001) do exercício de 2002, justificando que a autorização contida nesse instrumento orçamentário já se esgotou e que a administração necessita de tal suplementação face aos programas em andamento.

### **II - Conclusão do Relator**

Após a devida análise, observamos então que em seu artigo 1º, o Executivo necessita de Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente no montante de 10% (dez por cento) para fazer face aos programas em andamento, corrigindo déficit na programação orçamentária, apontando ainda, como fonte de recursos o inciso III, § 1º do artigo 43 da lei n.º 4.320/64. Procuramos o contador da Prefeitura Municipal para melhores esclarecimentos acerca deste Projeto. Trata-se, segundo o Contador, da necessidade de adequação orçamentária, para fechamento da contabilidade geral anual, onde ocorre transferências de valores de uma conta para outra.

No mais, o projeto observa as disposições constitucionais, é regimental, sua técnica legislativa está sendo observada.

**São as conclusões**

SALA DAS COMISSÕES  
Jaciara, 25 de outubro de 2002.

  
**Ver. Iron Rezende Andrade**  
Relator

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

10  
A

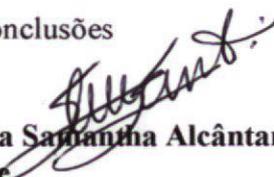
## III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação reunida nesta data infra, após a apreciação do Relatório elaborado pelo nobre Edil Relator, passa à votação.

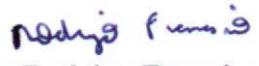
Pela ordem:

### VOTOS

Com as conclusões

  
**Vereadora Sanyanna Alcântara Santos**  
**Presidente**

Pelas conclusões

  
**Vereador Rodrigo Francisco**  
**Secretário**

Reitero o voto

  
**Vereador Iron Rezende Andrade**  
**Vice-Presidente**

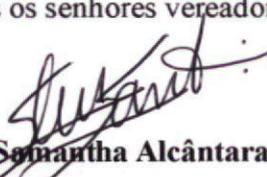
SALA DAS COMISSÕES  
Jacara, 25 de outubro de 2002.

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

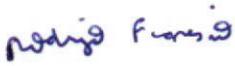
## PARECER DA COMISSÃO

Considerando o que dispõe o § 1º do art 107 do Regimento Interno, face a aprovação unânime desta **Comissão**, o presente Relatório transforma-se em **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei nº 30/2002, originário do Poder Executivo, no tocante à constitucionalidade e legalidade da matéria sobre a qual versa, bem como pela sua técnica legislativa.

Estiveram presentes os senhores vereadores abaixo assinados:

  
Vereadora **Samantha Alcântara Santos**  
Presidente

  
Vereador **Iron Rezende Andrade**  
Vice-presidente

  
Vereador **Rodrigo Francisco**  
Secretário

SALA DAS COMISSÕES  
Jacara, 25 de outubro de 2002.

Encaminhar a Comissão de  
Orçamento, Finanças e Conta-  
bilidade.

Jaciara, 25/10/02

*[Handwritten signature]*



13  
8

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**PROJETO DE LEI N.º 030/2002.**  
**ORIGEM: PODER EXECUTIVO**

**RELATÓRIO**

**I - Exposição da Matéria em Exame**

Trata-se de pedido de abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total orçado neste.

Além do já autorizado em percentual fixo quando da aprovação da Lei Orçamentária, vários foram outros Créditos Adicionais da mesma espécie aprovados no decorrer do ano, devendo esta Casa recomendar ao Executivo que envie urgentemente cópias dos Decretos de abertura dos referidos Créditos.

**II - Conclusão do Relator**

Entendemos a necessidade da pleiteada autorização via deste Projeto, ou seja, da necessidade de adequar a execução orçamentária à realidade da Administração, caso contrário estará a mesma sujeita à paralisação.

Diante do exposto, temos que a matéria é oportuna e conveniente, digna de aprovação.

**São as Conclusões.**

**SALA DAS COMISSÕES**  
**Jaciara, 25 de outubro de 2002.**

  
**Vereador Francisco Martins Pereira**  
**Relator**

ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**PROJETO DE LEI N.º 030/2002.**  
**ORIGEM: PODER EXECUTIVO**

**III - DECISÃO DA COMISSÃO**

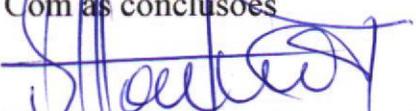
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunida nesta data, após estudo do Relatório do nobre Relator, passa á votação.

Pela ordem:

VOTOS

  
**Vereador Francisco Martins Pereira**  
**Presidente - Relator**

Com as conclusões

  
**Vereador Milton Ferreira Júnior**  
**Vice-Presidente**

Pelas conclusões

  
**Vereador Almiro Pinto de Oliveira**  
**Secretário**

SALA DAS COMISSÕES  
Jacara, 25 de outubro de 2002.

ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**PROJETO DE LEI N.º 030/2002.  
ORIGEM: PODER EXECUTIVO**

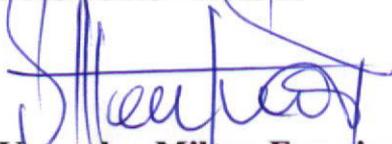
**PARECER DA COMISSÃO**

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, por unanimidade de seus membros, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao mérito da matéria do Projeto de Lei nº 030/2002, de autoria do Executivo Municipal, mediante a transformação do Relatório aprovado, de acordo com o disposto do § 1º do artigo 107 do Regimento Interna da Casa.

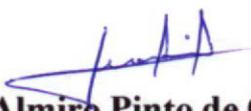
Estiveram presentes os senhores vereadores abaixo assinados:



**Vereador Francisco Martins Pereira  
Presidente - Relator**



**Vereador Milton Ferreira Júnior  
Vice-Presidente**



**Vereador Almiro Pinto de Oliveira  
Secretário**

**SALA DAS COMISSÕES  
Jacara, 25 de outubro de 2002.**

10  
A

16  
A

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Protocolo Geral Nº 5058  
Processo Nº 777

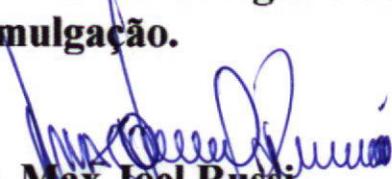
**Projeto discutido, votado e aprovado**

Sessão Ordinária

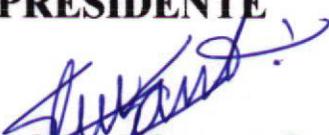
Dia 30/10/2006

**REGIMENTO INTERNO  
ARTIGO 23. INCISO XXIV**

**Assinar autógrafo dos Projetos destinados a Sanção e promulgação.**

  
**Ver. Max Joel Russi  
PRESIDENTE**

  
**Ver. Rinaldo Nunes Monteiro  
1º VICE – PRESIDENTE**

  
**Ver. Samantha Alcântara Santos  
2ª VICE – PRESIDENTE**

  
**Ver. Ivan de Almeida Silva  
1º SECRETÁRIO**

**Ver. Luiz Gonzaga Pivetta  
2º SECRETÁRIO**

*ob: O Vereador Luiz Pivetta  
em benefício*

